

Decreto n° 223, de 24 de Fevereiro de 1987.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno urbano com edificação que especifica e dá outras providências:-

José Fernandes Brito, Prefeito Municipal de Jauaperanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, alínea "m", combinada com alínea "n" de Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de Junho de 1941 e decreto-lei n° 1045, de 22 de Janeiro de 1970.

Decreta

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou por via judicial um imóvel urbano, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) composto de terreno e edificação que consta pertencer a Marcilio Bonassa, situado à Rua Mangueira, n° 204, Flor da Vila, Município de Jauaperanga, Estado de São Paulo, apresentando as seguintes características: "O referido imóvel localiza-se de frente: para a Rua Mangueira, medindo 12,00 metros; os fundos confronta-se com propriedade que consta pertencer ao Sr. Walter Gonçalves dos

Reis, medindo 12,00 metros; pelo lado Direi-
to: com propriedade da Prefeitura Municipal
de Jacupiranga, medindo 30,00 metros, e pelo
lado Esquerdo: com área remanescente de
Marcelo Bonassa, medindo 30,00 metros. No
local acima indicado existe uma cons-
trução assim descrita: uma casa de madei-
ra medindo 51,20 metros quadrados e
um sanitário externo, também construído
de madeira, medindo 3,15 metros quadra-
dos perfazendo um total de 54,35 metros
quadrados de área construída. As edifica-
ções apresentam assoalho de madeira, cobe-
tura de telha de fibra-cimento, instalações
hidráulicas e elétricas de acordo com as es-
pecificações fornecidas pela SABESP e CESP,
respectivamente".

Artigo 2º - O imóvel descrito acima destina-
se a ampliação do clube futebol do Bairro
da Flor da Vila, em Jacupiranga.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o
presente decreto é declarada de natureza ur-
gente, para os efeitos do artigo 15, parágrafo 1º,
alínea c, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de
21 de junho de 1941 e modificações posteriores.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumpri-
mento deste Decreto correrá por conta de verba
própria constante no orçamento vigente.

93067

004

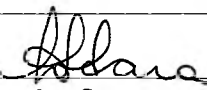
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 24 de Fevereiro de 1987.


José Fernandes Bertola
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. Administrativa da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 24 de Fevereiro de 1987.


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração